



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)**

Classificação: 001

**PROCESSO NUP
64511.012222/2025-54**

Cód verificador: 418ebc94-49d2-4907

ASSUNTO: Assinatura de revista eletrônica - SIMPRO

INTERESSADO: PMGu e SALC

Órgão de Origem: Escola de Sargentos das Armas

Data da Criação: 22/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 22/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 113-Sec_Aquis_PMGU/PMedGu/Gab S Cmt ESA (a)
- 2- DFD_105_2024 - _Servico_ - Assinatura_SIMPROassinado.pdf
- 3- Diex Simplificado Nº 4674-Sec_Aquis_PMGU/PMedGu/Gab S Cmt ESA
- 4- 30237_ESCOLA_DE_SARGENTOS_DAS_ARMAS_vf_renov_2025 (2).pdf
- 5- Carta exclusividade VDF 11_05_25 (2).pdf (c)
- 6- 1 - ETP_160129 - 100 - 2025 - SIMPRO.pdf (c)
- 7- 2- MR_160129 - 85 - 2025 - SIMPRO.pdf (c)
- 8- Despacho Nº 313-FiscAdm/DA ESA/Gab S Cmt ESA
- 9- Despacho Nº 318-DA ESA/Gab S Cmt ESA/ESA
- 10- Designação da Equipe de Contratação
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64511.012222/2025-54
- 12- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64511.012222/2025-54
- 13- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64511.012222/2025-54
- 14- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64511.012222/2025-54
- 15- 2 - ETP_160129 - 100 - 2025 - SIMPRO.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64511.012222/2025-54
- 17- 3 - MR_160129 - 85 - 2025 - SIMPRO.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64511.012222/2025-54
- 19- 6 - TR_160129 - 176 - 2025 - SIMPRO.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64511.012222/2025-54
- 21- 5 - Carta Exclusividade.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64511.012222/2025-54

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

Termo de Abertura Nº 113-Sec_Aquis_PMGu/PMedGu/Gab S Cmt ESA

Três Corações, MG, 22 de maio de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD 105 2024 - Servico - Assinatura SIMPRO assinado.pdf](#)

[2\) Diex Simplificado nº 4674-Sec_Aquis_PMGu/PMedGu/Gab S Cmt ESA, de 21 MAI 25](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 105/2024.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA - 2º Sgt
Chefe da Seção de Aquisição do PMGu



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt Pedro Henrique Rodrigues Silva**, em 22/05/2025, às 11:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: si12-uXg5-/a1k-Re8D

Número do Documento de Formalização da Demanda: 105/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Posto Médico	31/07/2025 00:00	160129	FERNANDA NEVES SEABRA DE ALMEIDA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Serviço de Assinatura SIMPRO

Justificativa da prioridade

´O acesso ao banco de dados é indispensável para adequada conferência de contas médicas de beneficiários do FuSEx atendidos por Organizações Civas de Saúde (OCS) e Prestadores de Serviços Autônomos (PSA). A falta da licença de acesso acarretaria grande impacto financeiro ao FuSEx.

2. Justificativa de necessidade

O objetivo da presente contratação é atender a necessidade da Seção de Auditoria do PMGu/ESA por meio de assinatura da Revista eletrônica SIMPRO/Hospitalar, que cederá, através dessa contratação, licença para utilização do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO E DADOS. Esse sistema é de suma importância para a continuidade da realização dos serviços desta Seção de Auditoria da UG /FUSEx junto aos contratos firmados com as Organizações Civas de Saúde e Prestadores de Serviços Autônomos (OCS/PSA), pois permite, com acesso às atualizações das tabelas de preços praticados, auditar, com maior precisão, as contas médicas dos beneficiários que necessitam de atendimento externo ao PMGu TC.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO	ASSINATURA - PUBLICAÇÃO INFORMATIZADA	1,006.000,00	6.000,00	

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA ARANTES MEIRELLES

Enfermeira Auditora Responsável pela Contratação

EDCARLA DE JESUS SANTOS

Chefe do PMGu TC

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DIEx Simplificado Nº 4674-Sec_Aquis_PMGU/PMedGu/Gab S Cmt ESA
EB: 64511.012174/2025-02

Três Corações, MG, 21 de maio de 2025.

Do Chefe do Posto Médico da Guarnição

Ao Sr Encarregado da Seção Aquisições Licitações Contratos

Assunto: solicitação de contratação de serviço - revista SIMPRO

Referências:

a) Lei 14.133/2021, Art. 74.

Anexos:

[1\) Carta exclusividade VDF 11_05_25 \(2\).pdf](#)

[2\) 30237 ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS vf renov 2025 \(2\).pdf](#)

[3\) 1 - ETP_160129 - 100 - 2025 - SIMPRO.pdf](#)

[4\) 2- MR_160129 - 85 - 2025 - SIMPRO.pdf](#)

1. Solicito gestões para a contratação do serviço abaixo especificado, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, em conformidade com o preconizado no artigo acima referido:

33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de serviço de assinatura da revista eletrônica SIMPRO Hospitalar	4243	Sv	01	R\$ 5.548,00	R\$ 5.548,00
TOTAL		R\$ 5.548,00				

2. **Justificativa:** a solicitação tem por finalidade a contratação de serviço de assinatura da revista eletrônica SIMPRO/Hospitalar. Por intermédio da licença de utilização do sistema Videofarma Banco de Dados sem Exportação de Dados, garante-se a continuidade da realização dos serviços da Seção de Auditoria desta UG/FUSEx, junto aos contratos firmados com as OCS/PSA, para o segundo semestre do ano de 2025 e primeiro semestre de ano de 2026.

3. O valor do pedido está totalizado em **R\$ 5.548,00**.

4. Este pedido será contemplado com créditos da 2025 NC 402267 (PTRES 215842, FONTE 1005000142, ND 339030, PI D8SAREVISTA, UGR 167505).

Edcarla de Jesus Santos - Maj
Chefe do Posto Médico da Guarnição

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Edcarla de Jesus Santos**, em 21/05/2025, às 17:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Zwlp-oG5P-gFnp-pZsx

São Paulo, 13 de março de 2025.

ANEXO 1
PROPOSTA Nº 30237/ 2025

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
CNPJ 09.575.541/0002-01

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para RENOVAÇÃO de uso do Sistema **VIDEOFARMA**
BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA PERÍODO 24.06.2025 a 23.06.2026.

OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é Access

Podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do Windows 10, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com Processador: i3-4150, AMD Ryzen 3 1200 ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD (disco rígido) e mínimo de 2GB (disponível) de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

VIDEOFARMA	Itens Ativos	Itens Inativos com dados históricos (não mais anunciados)	Total de Itens
Materiais	74183	74037	148220
Medicamentos	17741	10676	28417
Saneantes	225	402	627
Total	92149	85115	177264
Videofarma	Ativas	Inativas (não anunciantes)	Total
Empresas	670	531	1201

Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

INFORMAÇÕES	MATERIAIS	MEDICAMENTOS
Aplicação de Margem (lucro / desconto)	x	x
Aplicação de Regra de Negócio por Usuário	x	x
Associação de Códigos	x	X
Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio	x	x
Classe Terapêutica		x
Classificação do produto	x	
Código de barras	x	x
Código SIMPRO	x	x
Código TUSS	x	x
Conversão dos Preços por Parâmetro de Data	x	x
Descrição comercial	x	x
Descrição técnica de registro na TUSS	x	x
Especialidade	x	—
Fabricante	x	x
Genérico		x
Histórico de Preços	x	x
Identificação (fábrica venda)	x	x
Medicamentos Hospitalares		x
Mercado (material / medicamento / saneante)	x	x
Origem (país)	x	x
Preço Máximo Consumidor (fração)		x
Preço Máximo Consumidor (PMC)		x
Preço Mercado	x	x
Preço Mercado (fração)	x	x
Princípio Ativo		x
Referência	x	x
Registro ANVISA e Data de Validade	x	x
Status anunciante SIMPRO (ativo/suspenso)	x	x
Status do Item (Ativo, outros)	x	x
Tipo de lista (Positiva, Negativa, Neutra)		x
Tipo de Material (OPME, outros)	x	
Utilização (descartável, outros)	x	

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA

- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema
- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados
- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado na nota de empenho, contrato e cartão de CNPJ.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

Tratando-se de uma propriedade intelectual, fica expressamente vedada a CONTRATANTE da cessão de uso, sua distribuição, reprodução, transferência, sub-licenciamento ou qualquer forma de cessão, ainda que gratuita no todo ou em partes, por qualquer forma ou meio científico.

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

Suporte técnico: Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato.

Cadastro e Tabelas (DCAT): Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre produtos publicados na Simpro.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do **ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS / CNPJ 09.575.541/0002-01**

VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Uma licença para utilização do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS** terá um valor anual de R\$ 5.548,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização e atualização semanal do banco de dados, válido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de renovação do contrato do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dias.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados (envio de 09 (nove) ou mais mensagens anteriores para atualizações) do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados (por alíquota de ICMS), incidirá uma taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes, mediante manifestação formal, com 30 dias de antecedência.

O valor devido pela CONTRATANTE pela cessão de uso do banco de dados e respectivo Sistema será corrigido anualmente com o percentual de 3% (três por cento).

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá **validade até 23.06.2025** a partir da sua emissão. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.

Situações especiais ou particularidades não previstas nesta proposta serão oportunamente negociadas quando da elaboração de contrato.



Odirso Gobis
Diretor
CPF 323.336.338-91

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
ODIRSO GOBIS – PRESIDENTE

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
CNPJ 09.575.541/0002-01
NOME/CARGO DO COMPRADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

Despacho Nº 313-FiscAdm/DA ESA/Gab S Cmt ESA

Três Corações, MG, 26 de maio de 2025.

Assunto: Assinatura de revista eletrônica - SIMPRO

1. Autorizo a requisição formalizada no processo.
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, para apreciação e condução dos procedimentos necessários ao Processo Licitatório, nos termos da legislação vigente.

MARIO AUGUSTO ESTEVES VIEIRA DE CASTRO - TC

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Mario Augusto Esteves Vieira de Castro**, em 26/05/2025, às 13:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uF/g-UHGW-N2XI-jakF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

Despacho Nº 318-DA ESA/Gab S Cmt ESA/ESA

Três Corações, MG, 26 de maio de 2025.

Assunto: Assinatura de revista eletrônica - SIMPRO

1. Autorizo a requisição formalizada no processo.
2. Encaminhe-se ao Chefe da SALC, para apreciação e condução dos procedimentos necessários ao Processo Licitatório, nos termos da legislação vigente.

DIOGO FERREIRA EXPEDITO - TC
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Diogo Ferreira Expedito**, em 26/05/2025, às 13:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: y8ZO-uzzB-Bael-LD6a

- Cap **ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO** - Chefe da Equipe.

- 2º Ten **HEIGLER LIMA GUERRA** - Integrante Área Técnica.

- 3p Sgt **LUCIANA MARIA DE LÚCIO** - Integrante Administrativo.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nº 14.133/2021 e IN SEGES Nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 25/06/2025;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o OD, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 155264 SALC)

(Nota Nº 155264, de 26 de maio de 2025, da(o) Div Pes)

3) 1. Tendo em vista a **necessidade de contratação de assinatura de revista eletrônica para o PMGu/TC**, e o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo **NUP 64511.012222/2025-54**, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Cap **RODRIGO MARQUES DA COSTA** - Chefe da Equipe.

- 2º Sgt **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA** - Integrante Área Técnica.

- 3º Sgt **GRASIELE CRISTINA GOMES RIBEIRO DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nº 14.133/2021 e IN SEGES Nº 81/2022.

Em consequência:

- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 25/06/2025;
- b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) o OD, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 155267 SALC)

(Nota Nº 155267, de 26 de maio de 2025, da(o) Div Pes)

c. PASSAGEM DE CARGA - Concessão

Concedo até 4 (quatro) dias úteis para a passagem e o recebimento da carga e encargos da Seção de Coordenação Pedagógica da Divisão de Ensino, deste Estabelecimento de Ensino, a contar desta data, conforme o previsto no Inciso III, do Art 131, do Regulamento de Administração do Exército (R-3), aprovado pela Portaria - C Ex Nº 1.555, de 9 JUL 21 e Inciso XVIII, do Art 37 da Portaria - SEF/C Ex Nº 198, de 28 JUN 22 (Aprova as Normas para Atuação dos Agentes da Administração - EB90-N-08.006, 1ª Edição, 2022).

1º Ten JOSE **LUCIANO DA SILVA**

Detentor direto substituído

S Ten LEONARDO DO **CARMO MACEDO**

Detentor direto substituto

Em consequência:

- 1) os militares substituto e substituído deverão encaminhar nota para Boletim Interno por término de recebimento e passagem da referida carga e enviar DIEx para a Fisc Adm/Div Adm com as alterações encontradas, devidamente assinado pelos detentores substituído e substituto; e
- 2) o Ch Div Pes (Aj G), o Ch Div Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Em solução ao DIEx Simplificado Nº 4650-Sect/DE ESA/Gab S Cmt ESA)

(Nota Nº 155272, de 26 de maio de 2025, da(o) Div Pes)

d. PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

Nomeação de Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF)

1) Conforme previsto no inciso I, do Art 80, da Seção II, do Cap VI, da Port DECEX/C Ex Nº 566, de 24 ABR 24, que aprovou as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e nos Cursos de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais - Músico, do Grau Médio e do Grau Superior (IRPSM/CHQAO e CHQAO Mus - EB60-I R.-20.001), 1ª Edição, 2024, nomeio a CAF do Exame Intelectual do PS/CHQAO 2025, composta pelos seguintes militares:

MAJ MICHEL SILVA **BARROS**

- Presidente.

CAP RAFAEL FERREIRA **BEZERRA**

- Suplente.

1º Ten RAFAEL **MARQUES FARIS**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64511.012222/2025-54

Em 28/05/2025 às 08:15, faço anexar ao presente processo 64511.012222/2025-54, o(s) documento(s): Boletim Interno nº BI Nr 097 27 de Maio de 2025 - Designação da Equipe de Contratação.

Marco Aurélio Soares de Lima - 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64511.012222/2025-54

Em 30/05/2025 às 08:51, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro 1 - ETP_160129 - 100 - 2025 - SIMPRO.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento com incorreção na equipe de contratação.

Pedro Henrique Rodrigues Silva - 2º Sgt
Chefe da Seção de Aquisição do PMGu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64511.012222/2025-54

Em 30/05/2025 às 08:52, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro 2- MR_160129 - 85 - 2025 - SIMPRO.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento com incorreção na equipe de contratação.

Pedro Henrique Rodrigues Silva - 2º Sgt
Chefe da Seção de Aquisição do PMGu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64511.012222/2025-54

Em 30/05/2025 às 08:53, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro Carta exclusividade VDF 11_05_25 (2).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento com validade expirada.

Pedro Henrique Rodrigues Silva - 2º Sgt
Chefe da Seção de Aquisição do PMGu

Estudo Técnico Preliminar 100/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64511.012222/2025-54

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação pretendida destina-se a atender às necessidades da Seção de Auditoria do PMGuTC, que atende a demanda de um efetivo de aproximadamente 500 (quinhentos) alunos do Curso de Formação de Sargentos, aproximadamente 300 (trezentos) soldados do Efetivo Variável e 800 (oitocentos) militares do corpo permanente da ESA que fazem jus ao atendimento no referido Posto. Ainda, a Guarnição abrangida pelo Posto Médico de Três Corações possui cerca de 5.000 (cinco mil) beneficiários (incluindo militares da ativa, dependentes e pensionistas) os quais são atendidos por este PMGu e Organizações Cíveis de Saúde (OCS) conveniadas por intermédio do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Auditoria do PMGuTC	1º Ten Milena Souza de Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para que o presente serviço seja contratado do fornecedor, devem ser observados os requisitos mínimos exigidos, conforme especificações técnicas dos fabricantes descritos no projeto básico do processo de contratação.

4.2 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

- I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.3 O objeto da contratação deve ser disponibilizado no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATSER.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado demonstrou que há apenas 1 (um) fornecedor que oferece o banco de dados virtual de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, sistema esse indispensável para auditar as contas médicas dos beneficiários do FuSEx atendidos em OCSs. Por isso, a modalidade Inexigibilidade de Licitação é a mais adequada para realizar a contratação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Foi levantada, pela Seção de Auditoria do PMGu TC, para adequada revisão das contas médicas de pacientes beneficiários atendidos por OCSs, a necessidade do serviço de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

6.2 A contratação será na modalidade Inexigibilidade de Licitação e o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O conjunto de todos os elementos necessários para de forma integrada gerar os resultados que atendam a necessidade que originou a contratação foram: Levantamento da necessidade; Estudo Preliminar; Formalização da Demanda; Carta de Exclusividade; Proposta Comercial; e Minuta de Contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Será adquirida 01 (uma) licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS pelo período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.548,00

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.548,00 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme discriminado no projeto básico.

8.2 Por se tratar de Inexigibilidade de Licitação, não foi realizada Pesquisa de Preços conforme Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, visto que só há uma empresa que fornece a licença do banco de dados.

8.3 A aquisição se enquadra na Natureza de Despesa 339039 - Serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme a natureza da contratação, não há parcelamento da solução, visto que a licença de uso do banco de dados é contratada com direito a 12 (doze) meses de uso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há necessidade nem previsão de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação da licença de uso do banco de dados em saúde está prevista no plano anual de contratações, no qual é realizado um levantamento sobre as necessidades para apoiar o funcionamento do setor pelo período de 12 meses.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição da licença visa a adequada conferência das contas médicas dos beneficiários da guarnição, visando a economicidade e a otimização dos recursos do Sistema de Saúde do Exército.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbram providências adicionais, tendo em vista já possuir as condições favoráveis para o recebimento e emprego do material a ser licitado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição em si do serviço supracitado não apresenta quaisquer das propriedades de periculosidades relacionadas à saúde humana ou prejudicial ao meio ambiente. Porém, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15488-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
- INM produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Após análise do exposto neste ETP, conclui-se que a contratação é viável e necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO MARQUES DA COSTA

Chefe da Equipe

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Integrante Área Técnica

GRASIELE CRISTINA GOMES RIBEIRO DA SILVA

Integrante Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64511.012222/2025-54

Em 30/05/2025 às 08:56, faço anexar ao presente processo 64511.012222/2025-54, o(s) documento(s): 2 - ETP_160129 - 100 - 2025 - SIMPRO.pdf.

Pedro Henrique Rodrigues Silva - 2º Sgt
Chefe da Seção de Aquisição do PMGu

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
85/2025	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	20/05/2025 11:55
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de assessoria mercadológica na área da saúde - Revista SIMPRO		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo licitatório	Erros na pesquisa de preço ou em qualquer outra documentação necessária para a conclusão do processo.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo da assessoria mercadológica na área da saúde através da sessão de uso do banco de dados relacional.					
Ações Preventivas						
P-01	Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo			Responsável: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Reexame dos documentos preparatórios da contratação			Responsável: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação incorreta ou incompleta do serviço a ser licitado	Falta da revisão do termo de referência pelo responsável pela requisição antes da publicação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Interrupção da assessoria mercadológica na área da saúde através da sessão de uso do banco de dados relacional.					
Ações Preventivas						
P-01	Escolha correta do responsável técnico pelo serviço que será licitado			Responsável: MILENA SOUZA DE ANDRADE		
P-02	Atenção redobrada da equipe na conferência do termo de referência			Responsável: MILENA SOUZA DE ANDRADE		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitação de cancelamento do processo em caso de especificação incorreta			Responsável: MILENA SOUZA DE ANDRADE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento de contrato	Problemas administrativos da empresa vencedora do processo licitatório.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo na contratação pretendida					
Ações Preventivas						
P-01	Análise minuciosa da documentação e reputação da empresa			Responsável: MILENA SOUZA DE ANDRADE		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de processo administrativo e demais medidas julgadas cabíveis			Responsável: MILENA SOUZA DE ANDRADE		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Integrante Área Técnica

GRASIELE CRISTINA GOMES RIBEIRO DA SILVA

Integrante Administrativo

RODRIGO MARQUES DA COSTA

Chefe da Equipe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64511.012222/2025-54

Em 30/05/2025 às 08:56, faço anexar ao presente processo 64511.012222/2025-54, o(s) documento(s): 3 - MR_160129 - 85 - 2025 - SIMPRO.pdf.

Pedro Henrique Rodrigues Silva - 2º Sgt
Chefe da Seção de Aquisição do PMGu

Termo de Referência 176/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
176/2025	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	29/05/2025 12:04 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	53/2025	64511.012222 /2025-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64511.012222/2025-54)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A contratação pretendida destina-se a atender às necessidades da Seção de Auditoria do PMGuTC, que atende a demanda de um efetivo de aproximadamente 500 (quinhentos) alunos do Curso de Formação de Sargentos, aproximadamente 300 (trezentos) soldados do Efetivo Variável e 800 (oitocentos) militares do corpo permanente da ESA que fazem jus ao atendimento no referido Posto. Ainda, a Guarnição abrangida pelo Posto Médico de Três Corações possui cerca de 5.000 (cinco mil) beneficiários (incluindo militares da ativa, dependentes e pensionistas) os quais são atendidos por este PMGu e Organizações Cíveis de Saúde (OCS) conveniadas por intermédio do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de assinatura da revista eletrônica SIMPRO Hospitalar	4243	Unidade	01	R\$ 5.548,00	R\$ 5.548,00

- 1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 Para tanto, é requisito que haja a comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000095/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;

III) Id do item no PCA: 45

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU CONTRATO, ASSINATURA - PÚBLICA INFORMATIZADA;

V) Identificador da Futura Contratação: 160129/53/2025

2.3 O objetivo da presente contratação é atender a necessidade da Seção de Auditoria do PMGu /ESA por meio de assinatura da Revista eletrônica SIMPRO/Hospitalar, que cederá, através dessa contratação, licença para utilização do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO E DADOS. Esse sistema é de suma importância para a continuidade da realização dos serviços desta Seção de Auditoria da UG/ FUSEx junto aos contratos firmados com as Organizações Civas de Saúde e Prestadores de Serviços Autônomos (OCS/PSA), pois permite, com acesso às atualizações das tabelas de preços praticados, auditar, com maior precisão, as contas médicas dos beneficiários que necessitam de atendimento externo ao PMGu TC. na modalidade inexigibilidade de licitação de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 A contratação do serviço de assinatura da Revista Eletrônica SIMPRO/Hospitalar, devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4 Não há complexidade na presente contratação, pois o serviço não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

4.5 O serviço deverá ser prestado após a emissão da nota de empenho, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Em se tratando de serviços não contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

Fiscalização mensal relativa à prestação dos serviços, incluindo o controle do consumo mensal das unidades e conferência dos valores cobrados com o disposto nas tarifas vigentes.

Local e horário da prestação dos serviços

~~5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: avenida Sete de Setembro, Nr 628, Três Corações.~~

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30.~~

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, peças a serem substituídas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

~~5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.6.1. O uniforme deverá compreender a identificação da empresa contratada.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período vigente do contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do serviço comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Está contratação haverá contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Condições de pagamento:

7.1.1 Conforme disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto da contratação será recebido:

7.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela contratante, mediante a realização do serviço, após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor designado ou responsável.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

~~7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:~~

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

~~7.1.6. O presente contrato terá o valor reajustado em função dos reajustes tarifários, que poderá ocorrer quando houver alteração das tarifas de água e esgoto, em razão dos custos operacionais, devidamente comprovado e regulamentado.~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 04 (*quatro*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento.

7.10. Ao final da execução do serviço:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (*oito*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para realização do serviço incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado conforme vencimento da Nota Fiscal, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1 % por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Certidões e Declarações

A contratada deverá ser instada a apresentar as certidões e declarações elencadas no Anexo 2 da Instrução Normativa PGM nº 10 /2020, quais sejam:

- a) Certidão de regularidade fiscal federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de consulta ao CADIN;
- g) Certidão de regularidade trabalhista;
- h) Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/1993, devendo constar expressamente que não teve suspenso e limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros;
- i) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- j) Declaração negativa de doação eleitoral, nos termos da Lei Municipal 11.925/2015.

Além disso, para o fim de ser aferida a regularidade da concessão do serviço público, recomenda-se a obtenção de declaração da concessionária, contendo a indicação expressa dos Municípios abrangidos pela exclusividade na concessão, entre os quais deverá constar esta Capital, e o respectivo amparo jurídico a lhe assegurar validade.

Os documentos deverão ser válidos na data de assinatura do contrato, devendo ser autenticados

eletronicamente pelo servidor responsável, ao juntá-los no processo.

Consultas de Verificação de Idoneidade da Concessionária;

O Órgão Demandante deverá consultar eventuais proibições de a Concessionária contratar com a Administração Municipal, juntando o registro das seguintes consultas realizadas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.6. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.9. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

9.11. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo é de R\$ 5.548,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários, para o exercício de 2026,

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167129 / 00001 - ESA

II) Fonte de recursos: 1005000142

III) Programa de trabalho: 215842

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: D8SAREVISTA

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Três Corações-MG, 27 de maio de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

13.3.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

~~13.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

13.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

13.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.12. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.13. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

13.15. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

13.14. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

13.15. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.11. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

13.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

13.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

DOS CASOS OMISSOS

13.29. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

13.29. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

13.30. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Três Corações, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Integrante Área Técnica

RODRIGO MARQUES DA COSTA

Chefe da Equipe

GRASIELE CRISTINA GOMES RIBEIRO DA SILVA

Integrante Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64511.012222/2025-54

Em 30/05/2025 às 08:56, faço anexar ao presente processo 64511.012222/2025-54, o(s) documento(s): 6 - TR_160129 - 176 - 2025 - SIMPRO.pdf.

Pedro Henrique Rodrigues Silva - 2º Sgt
Chefe da Seção de Aquisição do PMGu

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, sediada na Rua Tibiri, n.º 120, Jardim São Paulo – CEP.: 02043-070 – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob n.º **52.704.921/0001-39**, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software “**SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA**”, mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentos e declaração de exclusividade apresentados pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado na *SEI – Secretaria Especial de Informática*, denominada **SEPIN** sob n.º **39.572-2**, conforme publicado no Diário Oficial da União – **D.O.U.** de **10/11/94**.

Sendo verdade, firmamos á presente.

São Paulo, 13 de Maio de 2025.



Luigi Nese
Presidente

DCL 86/2025.

Obs.: - Esta declaração tem validade para **90 (noventa)** dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64511.012222/2025-54

Em 30/05/2025 às 08:57, faço anexar ao presente processo 64511.012222/2025-54, o(s) documento(s): 5 - Carta Exclusividade.pdf.

Pedro Henrique Rodrigues Silva - 2º Sgt
Chefe da Seção de Aquisição do PMGu